



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER N.º , DE 2022-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei n.º 31/2022-CN, que *Abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor da Caixa Econômica Federal, do Banco da Amazônia S.A. e da Empresa Gerencial de Projetos Navais, crédito especial no valor de R\$ 20.026.412,0, para os fins que especifica.*

Autor: **Poder Executivo**

Relator: **Deputado João Maia**

CD/22327.64236-00

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 84, inciso XXIII, da Constituição Federal, o Presidente da República, por intermédio da Mensagem n.º 467/2022, de 17 de agosto de 2022, na origem, submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei (PL) n.º 31/2022-CN, que propõe abertura de crédito especial no valor de R\$ 20.026.412,0 ao orçamento de investimento da União, em favor da Caixa Econômica Federal (Caixa), do Banco da Amazônia S.A. (Basa) e da Empresa Gerencial de Projetos Navais (Emgepron).

O art. 2º do PL dispõe que os recursos necessários à abertura do crédito decorrem geração própria de recursos e de anulação parcial de dotações orçamentárias.

A Exposição de Motivos (EM) nº 00254/2022-ME, de 26 de julho de 2022, que acompanha a proposição, informa que o crédito tem por objetivo adequar dotações orçamentárias do orçamento de investimento para assegurar seu desempenho operacional e a consecução dos empreendimentos prioritários estabelecidos para 2022, sendo que:

* CD 22327.64236-00 *
ExEdit





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

1. No âmbito da Caixa, o crédito de R\$ 18.548.522,0 para a ação "3286 - Instalação de Bens Imóveis" visa à realização de obras de restauro, reforma e adaptação do Edifício Cine Imperial em Porto Alegre/RS com a instalação de Caixa Cultural, permitindo à empresa o cumprimento de acordo com a Prefeitura de Porto Alegre;
2. Em relação ao Basa, o crédito de R\$ 1.167.890,0 para a ação "3252 - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário" visa à expansão da rede de atendimento em quatro unidades, para ampliar sua atuação nos estados do Pará, Rondônia e Tocantins, passando a atuar em quatro novos municípios; e
3. Na Emgepron, o crédito de R\$ 310.000,0 para a ação "15VA - Aquisição de câmara climática de alta e baixa temperatura" visa à aquisição de equipamento que possibilitará a execução de ensaios especificados em normas nacionais e internacionais de produção e venda de munições.

A tabela a seguir apresenta os órgãos e as unidades orçamentárias do crédito em pauta, no que se refere à aplicação e à origem dos recursos:

TABELA 1 – APLICAÇÃO E ORIGEM DOS RECURSOS DO PLN Nº 31/2022

Órgão/ unidade orçamentária	Aplicação (R\$ 1)	Origem dos Recursos (R\$ 1)	
		Próprios	Anulação de dotações
Ministério da Economia	19.716.412	18.548.522	1.167.890
Banco da Amazônia S.A. (Basa)	1.167.890	-	1.167.890
Caixa Econômica Federal (Caixa)	18.548.522	18.548.522	-
Ministério da Defesa	310.000	310.000	-
Empresa Gerencial de Projetos Navais - Emgepron	310.000	310.000	-
Total	20.026.412	18.858.522	1.167.890

A citada Exposição de Motivos esclarece, ainda, que:

- 1) os créditos solicitados pela Caixa e pelo Basa não geram impacto no resultado primário da União, pois são excluídas do referido cálculo por serem instituições financeiras;





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

2) o crédito solicitado para a Emgepron, embora gere impacto fiscal negativo de R\$ 310.000,0, é compatível com a meta de resultado primário estabelecida pela lei de diretrizes orçamentárias em vigor – LDO 2022, haja vista a previsão de déficit das empresas estatais federais contida no o Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas Primárias (RARDP) referente ao 2º bimestre de 2022; e

3) os créditos em análise decorrem de solicitações formalizadas pelas empresas em destaque, confirmadas pelos respectivos ministérios supervisores, e as programações objeto de cancelamentos não apresentam prejuízos em suas execuções, visto que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de dispêndios para todo o exercício financeiro corrente.

Encerrado o prazo regimental, ao Projeto não foram apresentadas emendas.

É o relatório

II – VOTO DO RELATOR

Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo encontra-se articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito especial, uma vez que objetiva exclusivamente incluir categoria de programação na lei orçamentária anual vigente – LOA 2022.

Observa-se, em adição, que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com as disposições da lei de diretrizes orçamentárias – LDO 2022 e do plano plurianual – PPA 2020-2023, e à sua conformidade com a LOA 2022.

Destaque-se que os créditos em favor da Caixa e do Basa referem-se a despesas discricionárias não consideradas na apuração do resultado primário, classificadas como “RP 4”, em conformidade com o disposto no art. 7º, § 4º, III, da LDO 2022. De acordo com a metodologia definida pela Mensagem Presidencial que acompanhou o projeto de lei orçamentária anual para 2022, os dispêndios das instituições financeiras estatais não afetam o resultado fiscal, visto que a atividade de intermediação financeira não impacta a

CD/22327.64236-00

* C D 2 2 3 2 7 6 4 2 3 6 0 *





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

dívida líquida do setor público. De toda sorte, verifica-se que, no caso do Basa, o crédito proposto para o órgão decorre da anulação de despesas primárias.

Quanto ao impacto fiscal negativo de R\$ 310.000,0, concernente ao crédito proposto para a Emgepron, observa-se que o Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas Primárias (RARDP) referente ao 2º bimestre de 2022 projetava déficit de R\$ 1,9 bilhão, em 2022, para o conjunto das empresas estatais federais, tal como indicado pela Exposição de Motivos que acompanha a proposição em apreço. Trata-se de valor significativamente aquém da meta fixada para essas empresas (Programa de Dispêndios Globais) pela LDO 2022, deficitária em R\$ 4,4 bilhões. A projeção mais recente, contida no RARDP relativo ao 5º bimestre de 2022, indica déficit de R\$ 2,5 bilhões para as estatais federais, valor ainda distante da meta fixada pela LDO.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 31/2022-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, de de 2022.

Deputado JOÃO MAIA

Relator

CD/22327.64236-00

* C D 2 2 3 2 7 6 4 2 3 6 0 0 *

